

CMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqut.		
LEI N.º	FLS.	
4133	17	R

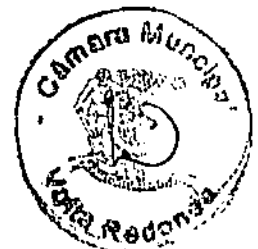
### LEI MUNICIPAL Nº 4.133

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover permuta de terreno, com área de 228,09m<sup>2</sup>, de sua propriedade, com área de 64,29m<sup>2</sup> do lote de terras de nº 1, da quadra "E", situado à Rua Campinas, bairro São Cristóvão, e a desafetação da área municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada como área verde, de preservação ambiental (área de bosque) de propriedade do Município, para permutá-la por terreno pertencente ao Espólio de EVA DA CRUZ CITELI, apresentando as seguintes medidas e confrontações:

- t
- A área pertencente à Municipalidade está situada à Rua Campinas, bairro São Cristóvão (área verde), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, confrontando com a Rua Campinas, mede 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros), em linha reta; à direita, confrontando com o lote nº "1" (remanescente), mede 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros), em linha reta; à esquerda, confrontando com Bosque ( Núcleo Recanto Niterói), mede em dois segmentos, primeiro, mede 18,45m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros), em linha reta; o segundo, mede 7,60m (sete metros e sessenta centímetros), em linha reta; nos fundos, confrontando com acesso ao Núcleo Recanto Niterói, mede 6,30m (seis metros e trinta centímetros). Área total: 228,09m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e oito metros e nove centímetros quadrados).
  - A área pertencente ao **ESPÓLIO DE EVA DA CRUZ CITELI**, situada à Rua Campinas, bairro São Cristóvão, tirada do lote nº "1", da quadra "E", com as seguintes medidas e confrontações: confrontando com o lote nº "1" (remanescente), mede em dois segmentos, primeiro, mede 3,03m (três metros e três centímetros); o segundo, mede 7,20m (sete metros e vinte centímetros), em linha reta; à direita, confrontando com o lote nº "2", mede 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros); à esquerda, confrontando com Bosque (PMVR), mede 7,10m (sete metros e dez centímetros); nos fundos, confrontando com Bosque (PMVR), mede 10,00m (dez metros). Área total: 64,29m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
LEI N.º	FLS.	
4133	18	R

**LEI MUNICIPAL N.º 4.133**

n. 02

Artigo 2º - Os valores encontrados em ambas as áreas atingiram a R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) para fim de permuta.

Artigo 3º - As certidões de características, laudos estimatórios, desenhos e demais documentos inerentes às áreas citadas nas alíneas do artigo anterior, estão acostados no Processo Administrativo nº 09.767/2003.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2005.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

Msg nº 007/05  
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :  
V. Redonda em Destaque  
DE 29 / 12 / 05

